



CoopCargill

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Cargill

4.9. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

SUMÁRIO

4.	GOVERNANÇA	3
4.9.	Código de Conduta e Ética	3
4.9.1.	A quem se destina	3
4.9.2.	Princípios éticos	3
4.9.3.	Considerações finais.....	5
4.9.4.	ANEXO I – Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta e Ética.....	7

4. GOVERNANÇA

4.9. Código de Conduta e Ética

É um documento aprovado pelo Conselho de Administração, que define os princípios éticos e padrões de comportamento e de valores que os colaboradores da **COOPCARGILL** e membros dos órgãos estatutários devem seguir.

O código de conduta constitui elemento fundamental para prevenção do descumprimento da legislação, segue os princípios cooperativistas e o código de conduta do grupo econômico da Cargill.

O presente código de conduta profissional estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes.

4.9.1. A quem se destina

Todos os colaboradores e membros estatutários da **COOPCARGILL** devem tomar ciência e praticarem o seu conteúdo, além de assinar o **ANEXO I – Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta e Ética**.

4.9.2. Princípios éticos

Baseado no documento “*Nossos Princípios Éticos*” da empresa Cargill, os colaboradores devem seguir os 7 (sete) Princípios Éticos:

- I. **Cumprimos a lei.** Cumprir a lei é a base de nossa reputação e de nossos princípios éticos. Como uma organização global privilegiada por fazer negócios em todo o mundo, nós temos a responsabilidade de cumprir com todas as leis aplicáveis ao nosso negócio.
- II. **Conduzimos nosso negócio com integridade.** Nós enfrentamos a concorrência com vigor, mas de forma ética e justa. Não oferecemos ou aceitamos subornos ou presentes inapropriados e cumprimos as leis e normas que apoiam uma concorrência justa e íntegra no mercado.
- III. **Mantemos registros precisos e honestos.** Registros precisos e honestos são fundamentais para a tomada de decisão adequada aos negócios e para a manutenção da integridade de nossos relatórios financeiros. As informações de

negócios, em qualquer formato, devem refletir a natureza real de nossas transações.

- IV. **Honramos as obrigações de nosso negócio.** Nossas relações de negócio são baseadas em confiança mútua e assim tem sido ao longo de toda a história da **COOPCARGILL**. Conquistamos e mantemos a confiança dos associados e de outros parceiros de negócios ao nos comunicarmos com transparência, respeitando as informações que são confiadas e que fazem parte do compromisso da **COOPCARGILL**.
- V. **Tratamos as pessoas com dignidade e respeito.** Atingimos as nossas metas por meio das pessoas. Nós fornecemos um lugar de trabalho seguro e valorizamos as contribuições exclusivas da nossa equipe global, permitindo que aqueles que apoiam as metas da Cargill alcancem seu próprio potencial individual.
- VI. **Protegemos as informações, os ativos e os interesses da COOPCARGILL.** Contamos com todos como administradores da organização. Para preservar o valor da **COOPCARGILL**, nós protegemos as informações e os ativos confiados a nós e evitamos situações que possam permitir que os interesses pessoais influenciem no nosso julgamento na condução dos negócios.
- VII. **Estamos comprometidos com uma cidadania global responsável.** A ampla gama de nossas operações faz com que a Cargill tenha participação em quase todos os setores da sociedade. Com nosso alcance global vem a responsabilidade de entender e gerenciar nosso impacto.

Para complementar, seguem mais dois princípios éticos que os colaboradores da **COOPCARGILL** devem seguir:

- I. **Bom relacionamento com os associados.** O bom relacionamento com os associados e entre eles é imprescindível para o êxito das atividades da cooperativa. Devemos, portanto:
 - a) defender os interesses dos associados;
 - b) incentivar a participação dos associados nas decisões da cooperativa;
 - c) prestar aos associados orientações e informações claras e confiáveis, de forma transparente, bem como estabelecer um canal de comunicação eficaz para a divulgação de informações sobre a **COOPCARGILL**;
 - d) promover programas de ensino continuado, sobretudo os que estimulem a cultura do cooperativismo, a partir de seus princípios básicos que são:
1º Princípio – Adesão livre e voluntária;

-
- 2º Princípio - Gestão democrática e livre;
 - 3º Princípio - Participação econômica dos associados;
 - 4º Princípio - Autonomia e independência;
 - 5º Princípio - Educação, formação e informação;
 - 6º Princípio – Intercooperação;
 - 7º Princípio - Interesse pela comunidade.

- II. Não abusar do poder.** Cabem aos conselheiros de administração, diretores, conselheiros fiscais e colaboradores que detém algum tipo de poder sobre outros, seja pelo cargo que ocupa, seja pelo conhecimento que possua ser imparcial em suas decisões e análises, utilizando-se sempre do mesmo critério ou padrão, nunca com pesos e medidas diferentes e não podendo utilizar-se deste poder em benefício próprio ou de outrem. Assim, as decisões devem ser tomadas, visando sempre o benefício da cooperativa, dos associados e dos colaboradores. Os conselheiros, diretores e colaboradores devem evitar constrangimentos internos e externos que possam interferir negativamente no bom andamento das atividades profissionais da cooperativa.

4.9.3. Considerações finais

O código de conduta deve ser amplamente divulgado entre os colaboradores. Assim o código de conduta alcançará plenamente seu principal objetivo, que é elevar o nível de confiança e de bom relacionamento entre administradores, associados e colaboradores, bem como entre as demais partes interessadas.

O Código de Conduta e Ética será aprovado e revisado a cada 2 (dois) anos, pela Diretoria Executiva, ou quando houver exigências / alterações dos órgãos normativos, *ad referendum* do Conselho de Administração da **COOPCARGILL**. Além disso, deverá assegurar a divulgação deste documento, bem como manter toda a documentação relativa a este regulamento à disposição do Banco Central do Brasil.

Este documento é parte integrante da estrutura de controles internos e gerenciamento de riscos destacada no grupo: **1. Estrutura, item: 1.1 – ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS.**



4. Governança
4.9. Código de Conduta e Ética

DocuSigned by:
Alexandre Muniz
392683E83C484F4...

Alexandre Muniz da Silva
Diretor Presidente

DocuSigned by:
Edna Shinkawa
FAC1DB2CA7CC42C...

Edna Shinkawa
Diretora Administrativa

DocuSigned by:
HORACIO COSER FILHO
FA2BE7C3874D4E0...

Horácio Coser Filho
Diretor Financeiro



4.9.4. ANEXO I – Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta e Ética

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e ter compreendido as disposições contidas no Código de Conduta e Ética da **COOPCARGILL**, o qual será aplicado no exercício das minhas atribuições.

Dessa forma, de acordo com o presente documento e sem prejuízo das demais responsabilidades legais e normativas aplicáveis, comprometo-me a:

- I. zelar e cumprir os princípios éticos e demais diretrizes fixadas no código de conduta da **COOPCARGILL**;
- II. comunicar imediatamente a comissão de conduta, ou no caso de ausência, à diretoria executiva, qualquer violação ao código de conduta da **COOPCARGILL** que venha a tornar-se do meu conhecimento, independentemente de qualquer juízo individual de valor.

Identificação:

Nome:

Área de Atuação:

Assinatura:

_____, _____ de _____ de 2024

Este termo deve ser preenchido, assinado e mantido no respeito do dossiê do colaborador.